



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

e-mail: prefeituramdejuramento2021@gmail.com



### DECRETO Nº 678-2024/NLLC

Dispõe sobre a elaboração do termo de referência para compra de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública municipal.

A Prefeita do Município de Juramento/MG, no uso das atribuições conferidas pela alínea "a", do inc. I, do art. 30, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e,

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Autárquica do Município, DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º O presente decreto regulamenta a elaboração do termo de referência para compra de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, nos termos do art. 40, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal, quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras e os procedimentos dispostos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, ou legislação que vier a lhe substituir.

##### Definições

Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:

I - **termo de referência**: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos mínimos necessários à perfeita execução do objeto, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

e-mail: prefeituramdejuramento2021@gmail.com



II – **unidade requisitante:** a unidade responsável por identificar necessidades, fazer o planejamento, a coordenação e o acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do próprio órgão ou entidade e elaborar documento de formalização de demanda (DFD), requerendo a contratação de bens, serviços ou obras referentes às suas necessidades, para posterior envio à área técnica;

III - **área técnica:** agente ou unidade com conhecimento técnico- operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda e elaborar o estudo técnico preliminar e o termo de referência com o apoio da unidade requisitante;

IV – **setor de licitações:** o departamento responsável por autuar o procedimento administrativo de contratação, receber o termo de referência, compilaro edital e a minuta de contrato com as informações do termo de referência, tudo issocom o apoio da unidade requisitante e da área técnica;

V - **autoridade competente:** agente público formalmente indicado, com poderes de autorização da abertura de licitações e contratações no âmbito do órgão ou da entidade, e responsável pela aprovação do PCA no âmbito da Administração municipal, quando houver sua elaboração;

Parágrafo único. Os papéis de unidade requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, com conhecimento técnicooperacional sobre o objeto demandado.

## CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

### Diretrizes

Art. 3º O termo de referência deve ser confeccionado após a elaboração dos estudos técnicos preliminares, sempre que estes forem exigíveis.

Art. 4º O termo de referência definirá o objeto e todas as especificações necessárias para o correto atendimento da necessidade.

Art. 5º A unidade requisitante deverá atentar-se ao calendário de contratação, elaborado a partir da consolidação das demandas no plano de contratações anual, quando este for elaborado, a fim de permitir o envio tempestivo do termo de referência ao setor de licitações.

Parágrafo único. O termo de referência deverá estar alinhado com o plano de contratações anual, quando este for elaborado, e demais instrumentos de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

e-mail: prefeituramdejuramento2021@gmail.com



planejamento da Administração.

Art. 6º O termo de referência será elaborado pela área técnica, com o apoio da unidade requisitante da contratação, observado o parágrafo único do art. 2º deste Decreto.

Art. 7º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade aprovar o termo de referência.

Art. 8º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei federal nº 14.133/21, também serão instruídos com o termo de referência.

Art. 9º A elaboração do termo de referência é dispensada na hipótese de licitação deserta ou fracassada, nos estritos termos do inciso III do art. 75 da Lei federal nº 14.133/21, bem como nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

### Forma e Conteúdo

Art. 10 A unidade de assessoramento jurídico do órgão ou entidade deverá disponibilizar modelos padronizados de termo de referência a serem utilizados.

Parágrafo único. Caso não seja possível utilizar os modelos previstos no caput deste artigo, deve-se justificar a impossibilidade, em observância ao disposto no § 2º do art. 19 da Lei federal nº 14.133/21.

Art. 11 O conteúdo mínimo do termo de referência está previsto no art. 6º, inciso XXIII, combinado com o art. 40, §1º, ambos da Lei federal nº 14.133/21.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O termo de referência e demais anexos do edital, salvo aqueles que venham a ser classificados como sigilosos, serão divulgados na mesma data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, a fim de cumprir o requisito do art. 54 da Lei federal nº 14.133/21, observadas as diretrizes do parágrafo único



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

e-mail: prefeituramdejuramento2021@gmail.com



do art. 176 da mesma lei.

Parágrafo único. Enquanto o Município não adotar o PNCP, os a que se refere o caput artigo 176 da Lei Federal 14.133/2021, deverá:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade, com o suporte do setor jurídico, se for o caso, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente sobre o tema.

Art. 14 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art.176 da Lei Federal 14.133/2021.

Juramento, MG, 03 de janeiro de 2024.

**Marlene de Lourdes Silveira Moreira**

**Prefeita Municipal**